



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano III - Edição nº 00369 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 05/2020.
- PORTARIA 020/2020 - DESIGNA A EQUIPE DE PREGÃO E REVOGA A PORTARIA 002/2020.
PORTARIA 021/2020 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS.
- AVISO DE PROCESSO DE COMPRA - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Itabuna

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2020

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REFORMA DA RESOLUÇÃO Nº 016/1990, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 27 inciso X, 28 inciso XX, 36, *caput*, e seu § 1º, observando a competência disposta no art. 44 incisos I, II e III todos da Lei Orgânica deste Município, observando os procedimentos contidos nos arts. 91 inciso I, 92, 93, 94, 95, 96, 161 § 1º inciso IV e 349 e seu P. único da Resolução nº 16/1990 – Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Edilidade Aprovou, e o Presidente deste Poder Promulga Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituída, por esta Resolução, nesta Casa Legislativa, a Comissão Especial de Estudos para Revisão, Atualização e Reforma do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, o a Resolução nº 016/1990.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta por 6 (seis) Vereadores em exercício, a serem nomeados pela Mesa Diretora, conforme disposto no art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA.

§ 1º. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros credenciados, mas sem direito de voto, técnicos da área jurídica ou legislativa desta Casa Legislativa ou de qualquer outra entidade, ou quaisquer outros que a própria Comissão, por deliberação de sua maioria, entenderem necessários ou pertinentes.

§ 2º. O credenciamento de que trata o § 1º, será realizado a pedido do interessado em participar e registrado em ata própria da Comissão Especial de Estudos.

Art. 3º. Os trabalhos e reuniões da Comissão deverão ocorrer, preferencialmente, **na sede** da própria Câmara Municipal, de acordo com a necessidade, a disponibilidade da Casa e de seus membros, devendo serem

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

concluídos e encaminhados à Mesa Diretora, mediante relatório, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º. O prazo para conclusão dos trabalhos a que se destina esta Comissão poderá ser prorrogado por até igual período, por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. O requerimento de prorrogação deverá conter a exposição fática dos motivos que o ensejam e ser submetido à apreciação do Plenário antes do encerramento do prazo aqui definido.

§ 3º A prorrogação prevista no § 1º somente será admitida por maioria simples do Plenário.

§ 4º Os membros da CEE serão: 01 Presidente; 01 Vice – presidente; 01 1º secretário; 01 2º secretário, 01 1º relator e 01 2º relator.

Art. 4º. Serão delegadas a esta Comissão as funções próprias da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, exclusivamente no tocante às proposições correspondentes, obedecidos os critérios dispostos no Regimento em análise.

Art. 5º. Caberá à Imprensa da Casa Legislativa acompanhar e publicizar as reuniões e suas decisões preliminares e conclusivas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de setembro de 2020.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente


MANOEL RAIMUNDO ALVES JUNIOR
1º Secretário


ENNDERSON BRUNO DOS SANTOS
2º Secretário



Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidores para integrarem a Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Itabuna-BA, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, inciso IV, alínea 'd' da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02, que determina a necessidade de designação pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, do Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio; e

CONSIDERANDO, conforme § 1º do Art. 3º da Lei 10.520/02, que a equipe de apoio deverá ser composta, em sua maioria, por servidores efetivos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Pregão deste órgão:

- a) **Iury Silva Vanderlei – Pregoeiro;**
- b) **Leandro Leite Rocha – 1º Membro Titular da Equipe de Apoio;**
- c) **Jorge André Cerqueira Latrilha – 2º Membro Titular da Equipe de Apoio;**
- d) **Murilo Ribeiro dos Santos – 1º Membro Suplente da Equipe de Apoio;**
- e) **Roseane Maria de Oliveira Reis – 2º Membro Suplente da Equipe de Apoio;**

Parágrafo Único: O Pregoeiro, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelos demais integrantes da Equipe de Pregão, devendo ser observada a ordem sequencial estabelecida nas alíneas acima e a indispensável qualificação ao exercício da função.

Art. 2º A Equipe de Pregão, tem por finalidade realizar os trabalhos voltados à condução dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito desta Câmara Municipal na modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico.

Art. 3º O prazo de execução e conclusão das atividades de competência desta Equipe de Pregão estendem-se até o dia **31 de dezembro de 2020**.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Equipe de Pregão, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

CAPÍTULO III

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A qualquer tempo poderá o Presidente desta Câmara realizar a substituição de qualquer dos servidores designados nesta portaria.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos servidores acima elencados implicam no pagamento de Adicional de Função na forma prevista no Art. 40, § 2º da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 7º Encaminhe-se via desta portaria, acompanhada de sua publicação na imprensa oficial, ao Setor de Recursos Humanos para realização dos devidos registros

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Determina a interrupção de férias de servidor público.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna** - Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna.

CONSIDERANDO a necessidade enfrentada pela Câmara Municipal de Itabuna para suporte na operação de áudio e vídeo de seus equipamentos no retorno gradual de suas atividades no momento pós-pandemia;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO DE JESUS SANTOS é o único servidor efetivo da Casa com atribuições para operação do sistema de áudio e vídeo da Câmara Municipal de Itabuna;

CONSIDERANDO a urgência nos procedimentos administrativos por motivo superior de interesse público;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 110, §3º da Lei 2.442/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias do servidor **BRUNO DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de **Operador de Áudio e Vídeo, matrícula 000638**, marcadas para o período de 29/09/2020 A 28/10/2020, referentes ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020, para serem usufruídos em época oportuna.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se!

RICARDO DANTAS XAVIER
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, informa, por meio do Setor de Licitações e Contratos, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de pesquisa de preços, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa a **contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação, para a cessão de direito de uso (locação) de Sistema Integrado de Administração Pública, composto por módulos especializados, com inclusão dos serviços de instalação/implantação; treinamento de usuários; migração de dados; parametrização (customização); atualização; manutenção preventiva e corretiva dos programas e bancos de dados e atendimento técnico remoto e presencial** a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna.

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: <https://1drv.ms/w/s!AsHLPiIFdF7P-18ckx5bDxASIXio?e=hITNfe>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **22 de setembro de 2020**.

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 15 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO P. CUNHA

Assistente Administrativo

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103–2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba